



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 192/2005

DE LEI

Autor KERLY G. B. LOPES

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR PRAÇA DE DIVERSÃO
BAIRRO PEDRA LISA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 02 de junho de 2005
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 21 de junho de 2005

foi o autógrafo em 22 de junho de 2005
a Sanção sob protocolo em 22 de junho de 2005, pelo ofício n.º 010/2005
Enviado em _____ de _____ de _____
Recebido em _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____
Total em _____ de _____ de _____
Número em _____ de _____ de _____
Número de _____ de _____ de _____
Número em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
EM 04 / 05 / 2005
N.º 192 L.º 01 FLS: 20

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

PROJETO DE LEI N.º /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir praça de diversão e dá outras providências”.

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a construir uma praça de diversão para as Crianças do bairro Pedra Lisa, em frente ao campo Pedra Lisa.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 27 de Abril de 2005.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 02 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 07 / 06 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 21 / 06 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto nº 192/2005

Autor: KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldj}

O projeto em tela, de autoria do KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES,
cuja ementa é "AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONSTRUIR PRAÇA DE DIVERSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer Infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

Marcos da Silva Arruda

{Marcos da Silva Arruda}

Cezar de Melo

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto nº 192 /2005.

Autor: KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

Marcelo Menezes de Lima
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: _____

César de Melo
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES.

_____ cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONSTRUIR PRAÇA DE DIVERSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo

{José Valter de Macedo}

Carlos Alberto Santos Martins

{Carlos Alberto Santos Martins}

Carlos Antônio Guimarães Geraldi

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri**

LEI Nº /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir praça de diversão e dá outras providências”.

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a construir uma praça de diversão para as Crianças do bairro Pedra Lisa, em frente ao campo Pedra Lisa.

Art. 2º As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta do orçamento Vigente.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Japeri, 22 de Junho de 2005


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE